



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO N°

Registro de preços para futura Aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP n° 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n°. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, n° 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF n° _____ e portador da Cédula de Identidade n° _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE n° 15/2024 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 14.133/2021, e Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura Aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar e termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL FRASCO	UNIDADE	1000
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA FRASCO	UNIDADE	1000
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
4	ACICLOVIR CREME 10 MG BISNAGA	UNIDADE	500



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML FRASCO	UNIDADE	3000
8	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML FRASCO	UNIDADE	1000
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML FRASCO	UNIDADE	2000
13	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML FRASCO	UNIDADE	2000
14	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 FRASCO	UNIDADE	2000
16	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML FRASCO	UNIDADE	2000
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	20000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
19	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML FRASCO	UNIDADE	200
20	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	1000
21	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
22	ANLODIPINO, 5MG, COMPRIMIDO UNIDADE	UNIDADE	20000
23	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
24	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
25	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
26	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
27	AZITROMICINA 600MG/ML 15ML FRASCO	UNIDADE	3000
28	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE UNIDADE	UNIDADE	100
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML FRASCO	UNIDADE	100
30	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML FRASCO	UNIDADE	1000
31	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA FRASCO	UNIDADE	2000
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
33	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML FRASCO	UNIDADE	100
34	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
36	CAPSULATOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
37	CAPSULATROPIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
39	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
40	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
41	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
42	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
43	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML FRASCO	UNIDADE	6000
44	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	20000
45	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
46	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
47	CETOCONAZOL CREME 30 G BISNAGA	UNIDADE	1000
48	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
49	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
50	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
51	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
52	CLOPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
53	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA	UNIDADE	1000
54	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA	UNIDADE	1000
55	COMPLEXO B UNIDADEEAS UNIDADE	UNIDADE	20000
56	COMPLEXO B GOTAS 30 ML FRASCO	UNIDADE	500



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



57	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML FRASCO	UNIDADE	500
58	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
59	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCO	UNIDADE	3000
60	DEXAMETASONA CREME 10 G BISNAGA	UNIDADE	2000
61	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
62	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML FRASCO	UNIDADE	3000
63	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
65	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML FRASCO	UNIDADE	200
66	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SL COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
68	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML FRASCO	UNIDADE	5000
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
70	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
71	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
72	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
73	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
74	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
75	ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML FRASCO	UNIDADE	500
76	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
77	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
78	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G BISNAGA	UNIDADE	1000
79	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
80	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
84	HIDROCORTISONA 1% 30 G BISNAGA	UNIDADE	500
85	HIDROXIDO ALUM+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
88	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
89	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
90	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
91	IBUPROFENO GTS S. 30 ML FRASCO	UNIDADE	2000
92	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
93	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
94	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	UNIDADE	10000
95	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML FRASCO	UNIDADE	200
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
99	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR) BISNAGA	UNIDADE	2000
100	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML FRASCO	UNIDADE	1000
101	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
102	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
104	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
105	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML FRASCO	UNIDADE	1000
106	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
107	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
108	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
109	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
110	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
111	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML FRASCO	UNIDADE	3000



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



112	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
113	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
114	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML FRASCO	UNIDADE	500
115	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES BISNAGA	UNIDADE	1000
116	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G+10 APLI. BISNAGA	UNIDADE	2000
117	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G BISNAGA	UNIDADE	1000
118	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 APLICADOR BISNAGA	UNIDADE	2000
119	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G BISNAGA	UNIDADE	1000
120	NIFEDIPINO 10 MG FRASCO	UNIDADE	10000
121	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
122	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
123	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES BISNAGA	UNIDADE	1000
124	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML FRASCO	UNIDADE	500
125	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
126	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML FRASCO	UNIDADE	500
127	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	500
128	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UNIDADE	40000
129	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
130	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML FRASCO	UNIDADE	2000
131	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
132	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
133	PIROXICAN 20MG CAPSULA	UNIDADE	10000
134	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
135	PREDNISOLONA SUSP.3MG/ML 60ML FRASCO	UNIDADE	5000
136	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
137	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
138	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL ENVELOPE	UNIDADE	3000
140	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSES FRASCO	UNIDADE	300
141	SALBUTAMOL XAROPE 100ML FRASCO	UNIDADE	500
142	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
143	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML FRASCO	UNIDADE	10000
144	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
145	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
147	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
148	SULF. + TRIMETROPIN (40MG/ML + 8MG/ML) 50ML FRASCO	UNIDADE	1000
149	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G BISNAGA	UNIDADE	1000
150	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
151	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
152	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML FRASCO	UNIDADE	500
153	TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
154	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G BISNAGA	UNIDADE	100
155	PERMANG DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador. Os prazos máximos de execução do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

3. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5. Demais critérios quanto à execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 273 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



Despesa 10 122 0075 2165 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS- COVID-19 444 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 919

Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB 465 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 303 0075 2084 0000 MANUT FARMÁCIA BÁSICA 477 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;

3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ Nº
CONTRATADO